



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Ofício Interno nº. 028/2022

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

De: Carlos Lopes
Secretário de Administração - Presidente da Comissão do Concurso

Para: Anderson Manique Barreto
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Servimo-nos do presente instrumento para solicitar à Vossa Excelência, a competente autorização para **ADITAR** o Contrato nº 44/2022, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2022, firmada entre o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU**, que tem como objetivo contratação dos serviços de instituição com comprovada reputação técnico-profissional para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar Concurso Público de prova escrita e prática, para provimento de cargos públicos.

O aludido **ADITIVO** é em virtude do estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato nº 44/2022, que ultrapassou o número de 600 (seiscentas) inscrições, tendo sido realizadas 1.220 (um mil duzentos e vinte) inscrições, cujo valor a ser considerado representa a importância de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais), conforme documento anexo.

Sendo o que se apresenta neste momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos posteriores necessários.

Atenciosamente,


Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração
e Presidente da Comissão do Concurso



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)

Rua Afonso Botelho, 838. Trianon. CEP: 85012-030. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fau@fundacaounicentro.com.br.

Ofício nº. 056/2022 – DP/FAU

Guarapuava, 09 de agosto de 2022.

**AO SENHOR
ANDERSON MANIQUE BARRETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Assunto: Candidatos Excedentes

Prezado Senhor,

Conforme Contrato nº 44/2022 – Concurso Público da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida consta o valor de R\$ 52.850,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais) para elaboração e coordenação do Concurso Público, considerando um total de inscritos de 600 candidatos inscritos.

Entretanto, no total, foram 1220 inscritos no concurso, totalizando um excedente de 620 candidatos. Conforme reza no contrato, em sua cláusula terceira, o valor referente às inscrições excedentes é de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), portanto, o valor total a ser repassado como inscrição excedente é de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil setecentos reais).

Sendo o que se apresenta no momento, aguardando providências,

Atenciosamente,

Assinado de forma digital
por FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
- Dados: 2022.08.09
16:39:35 -03'00'

Fernando Franco Netto
Diretor Presidente



FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)



Rua Afonso Botelho, 838, Trianon. Fone/fax: (42)3623-5892. Guarapuava/PR.
CNPJ: 03.757.610/0001-22. Site: <http://www.fundacaounicentro.com.br>. E-mail: fundacaofau@yahoo.com.br.

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN
RFB nº 1.244/2012)

AO

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Centro-Oeste, FAU, com sede da Rua Afonso Botelho, nº 838, Bairro Trianon, cidade de Guarapuava-Pr., inscrita no CNPJ sob o nº 03.757.610/0001-22, DECLARA ao MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, com inscrição CNPJ 76.995.455/0001-56, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter educacional e de pesquisa, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).


Fernando Franco Netto
Responsável Legal

Guarapuava, 18 de agosto de 2022.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO Nº 02

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao contrato nº 44/2022 decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2022 que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU)**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Afonso Botelho, 838 – Trianon, na cidade de Guarapuava (85.012-030), estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.757.610/0001-22, neste ato representado pelo Diretor Presidente Sr. **Fernando Franco Netto**, inscrito no CPF sob o nº 594.546.107-59 e RG nº 8.061.707-0, (CONTATOS: concursosfau@fundacaounicentro.com.br / comercial.fau@fundacaounicentro.com.br / (42) 3623-5892).

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente termo aditivo de contrato, de comum acordo entre as partes, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO da META FÍSICA E FINANCEIRA do Contrato nº 44/2022 que tem como objeto a **contratação dos serviços de Instituição com comprovada reputação técnico-profissional para planejar, organizar, elaborar, divulgar e realizar CONCURSO PÚBLICO de prova escrita e prática, para provimento de cargos públicos vagos**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO:

A aumentado da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão do Concurso, através do ofício nº 028/2022 e ofício da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DOS VALORES ADITADOS:

Conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato, "...caso o número de inscritos ultrapasse os 600 candidatos, será pago um valor adicional de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** por candidato excedente.", tendo em vista, que teve uma quantidade de 1.220 inscritos no concurso, totalizando um excedente de 620 candidatos, o contratante pagará o excedente de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por inscrito, totalizando para este o valor de R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA –VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:

O valor total atualizado do contrato passa a ser de R\$ 77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 44/2022 de 30 de março de 2022.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.08.24 08:25:45 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Assinado de forma digital por
FERNANDO FRANCO
NETTO:59454610759
Dados: 2022.08.24 10:32:10 -03'00'

Fernando Franco Netto
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da
Universidade Estadual Centro-Oeste - FAU
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **VERONICA FAGUNDES ALMEIDA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com 30 (trinta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário estipulado pelo responsável da Secretaria/Departamento.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vívda - Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

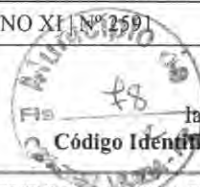
Código Identificador:1DBCCFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 91/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022. Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.904.666/0001-25. O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Execução de Serviços referente ao Contrato nº 91/2022, em cumprimento a Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, a). O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo de 60 dias, enquanto estiver em vigência a vedação imposta supracitada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 22 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:

Jana Roberta Schmid

Código Identificador:0DA43EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ADITIVOS

Aditivo 01 – contrato nº 48/2021 – Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VÍVIDA - ACIVI, CNPJ nº 77.486.090/0001-05. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. Fica reajustado o valor mensal, em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor mensal a ser de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando para este aditamento a quantia de R\$ 18.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 22 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 69/2021 – Inexigibilidade nº 09/2022, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, como contratante e do outro, a Sra. FABIANI DE VARGAS, CPF sob o nº 066.538.659-16, como contratada. Considerando o pedido da contratada e ofício da Secretária de Assistência Social e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 69/2022, a partir de 10 de agosto de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vívda, 10 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Aditivo 02 – contrato nº 44/2022 – Dispensa de Licitação nº 14/2022 – Contratante: Município de Coronel Vívda. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22. O aumentado da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão do Concurso, através do ofício nº 028/2022 e ofício da contratada. Conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato, "...caso o número de inscritos ultrapasse os 600 candidatos, será pago um valor adicional de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente.", tendo em vista, que teve uma quantidade de 1.220 inscritos no concurso, totalizando um excedente de 620 candidatos, o contratante pagará o excedente de R\$ 35,00 por inscrito, totalizando para este o valor de R\$ 21.700,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vívda, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito.

Publicado por:

Leila Marcolina

Código Identificador:2CBA6A39

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR 065/2022

-LEI COMPLEMENTAR Nº 065, de 24 de agosto de 2022.

Súmula: Altera a Lei Complementar Municipal nº 057/2020 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal